



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

Ofício nº 421 /Gab/2015

Em, 15 de Julho de 2015.

À Sua Excelência o Senhor
EDIS FARIAS AMARAL
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	192/15
Folha:	002
Assinatura	

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº ~~1967~~ de 15 de Julho de 2015, que **“Altera a Lei nº 2093, de 30 de Dezembro de 2014 que dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências.**

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, determinando-se a convocação de sessões extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSELITA ARAUJO DA SILVA
PREFEITA EM EXERCÍCIO





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

Mensagem nº 756/2015.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	192/15
Folha:	003
Assinatura	

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1967 de 15 de Julho de 2015, que
"Altera a Lei nº 2093, de 30 de Dezembro de 2014 que dispõe sobre a
reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas para o exercício
das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo
municipal, e dá outras providências.

Encaminhamos o Projeto de Lei que objetiva a alteração na atual estrutura
administrativa do Poder Executivo Municipal, baseado nas considerações a seguir:

1 – A Reestruturação do Gabinete da Prefeita do Município:

- a) A extinção do Diretor do Departamento Militar e Assessor Militar;
- b) A Criação do Secretario da Junta de Serviço Militar;
- c) A alteração da quantidade de Assessor de Projetos e Convênios passando de 01 cargo para 02 cargos;

2 – A Reestruturação da Secretaria Municipal de Administração:

- a) A alteração da referência Diretor de Departamento de Informática de CC 6.0 para CC 3.0;

3 – A Reestruturação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

- a) Alteração da referência do Departamento de Cultura e Esportes de CC 6.0 para CC 1.2



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	192/15
Folha:	004
Assinatura	

4 – A Reestruturação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:

- a) Criação de um cargo de Assessor Executivo de Rondoninas CC 6.0;
- b) Alteração da referência do Departamento de Engenharia de CC 4.1.1 para CC 1.0;

A extinção de 04 (quatro) Cargos em Comissão/Funções Gratificadas, no âmbito da administração direta do Município; a criação de 02 (dois) Cargos em Comissão/Funções Gratificadas; a alteração de referência de 03 (três) Cargos em Comissão/Funções Gratificadas e a alteração de quantidade de 01 (um) Cargo em Comissão/Funções Gratificadas, conforme estabelece no quadro que segue copia em anexo.

Com a extinção dos cargos somam R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), com a criação, alteração de referências e a quantidades de cargos somam R\$ 11.590,00 (onze mil quinhentos reais), portanto, verifica-se uma diferença a menor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), não há como se falar em impacto financeiro.

Vale ressaltar que os cargos comissionados estão sendo criados, tendo em vista a necessidade dos funcionários contratados dar continuidade aos trabalhos de assessoria administrativa desenvolvidos pela administração pública.

Ademais, nobres Vereadores, com a extinção dos cargos comissionados, bem como a criação de outros cargos e a alteração de referências não acarretarão aumento de despesa, com conseqüente impacto financeiro na folha de pagamento, haja vista que o valor total dos cargos extintos cobrirá os valores dos cargos que estão sendo criados e alterados.

O Presente Projeto de Lei também altera o artigo 11 da Lei nº 2093, de 30 de Dezembro de 2014, visando adequar a gratificação de função de **Assistente Administrativo da SEMINFRA**, os quais estão sendo criados. E, também objetiva alterar o art. 12 da Lei nº 2093, de 30 de Dezembro de 2014 para constar que os cargos de **Procurador Jurídico e Assessor Jurídico**, bem como a gratificação de função de **Procurador Jurídico Adjunto** são os mesmos previstos na Lei nº 2032 de 26 de fevereiro de 2014.

Todavia, para melhores esclarecimentos estamos encaminhando parecer contábil com objetivo de demonstrar que as alterações acima mencionadas não acarretarão aumento da despesa com pessoal, bem como não aumentará o índice da folha de pagamento com pessoal.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	192/15
Folha:	025
Assinatura	

Encaminhamos o presente projeto de lei após as adequações, com os documentos necessários, conforme mencionado no Ofício nº 418/GP/2015, que solicitou a devolução do Projeto de Lei nº 1964/2015.

Assim Senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste, 15 de Julho de 2015.


JOSELITA ARAUJO DA SILVA
PREFEITA EM EXERCÍCIO



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	192/15
Folha:	06
Assinatura	

PROJETO DE LEI N. 1967

15 DE JULHO DE 2015.

"Altera a Lei nº 2093, de 30 de Dezembro de 2014 que dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos I e III, ambos da Lei nº 2093, de 30 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências.

Art. 2º. Ficam alterados os Artigos 11 e 12, ambos da Lei nº 2093, de 30 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal e dá outras providências, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Os cargos de Assistente do Departamento de Tesouraria, Assistente da Divisão da Folha de Pagamento, Assistente do DRH, Assistente Técnico em Segurança do Trabalho, Assistente da SEMPLAF, Assistente de Administração e Assistente Administrativo da SEMINFRA, são atividades exercidas exclusivamente por servidor de carreira. "

Art.12. Os cargos de Procurador Jurídico e Assessor Jurídico, bem como a gratificação de função de Procurador Jurídico Adjunto são os mesmos previstos na Lei nº 2032 de 26 de fevereiro de 2014. O cargo de Procurador Jurídico Adjunto são atividades exercidas exclusivamente por



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	192115
Folha:	007
Assinatura	

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

servidor de carreira ocupante do Cargo Procurador do
Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições contrárias.



JOSELITA ARAUJO DA SILVA
PREFEITA EM EXERCICIO